

TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 35.473.014/0001-07 - NIRE 35.300.566.181

ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 1º (primeiro) de novembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A., localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1690, 1º andar, Parte, Tamboré, CEP 06543-001, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Alex Martins Salgado; e Secretária: Nathalia Pereira Leite. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da IPNET Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pela Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A.", celebrado pela administração da IPNET Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 32.578.382/0001-21, com sede na Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 402, Santo Cristo, CEP 20220-710, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.106.8865-1 ("IPNET") e pela administração da Companhia em 1º de novembro de 2025 ("Protocolo"); (ii) a aprovação da incorporação da IPNET pela Companhia nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, a qual se tornara eficaz nesta data, caso aprovada ("Incorporação"); (iii) a ratificação da nomeação e da contratação da empresa de avaliação Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada estabelecida na capital do estado de São Paulo, na Rua Castilho, nº 392, 3º andar, Brooklin, inscrita no CNPJ sob o nº 18.596.945/0001-83, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2-SP 031.269/0-1 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da IPNET com data base de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação") para os fins da Incorporação, nos termos dos arts. 226 e 227 da Lei das S.A.; (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação; e (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, conforme segue: **5.1.** Aprovar o Protocolo, o qual consta como **Anexo I** à presente ata. **5.2.** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, que produzirá efeitos nesta data. **5.3.** Ratificar a nomeação e a contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para os fins da Incorporação, nos termos dos arts. 226 e 227 da Lei das S.A. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação, no contexto da Incorporação, constante do Anexo A ao Protocolo. **5.4.1.** Conforme registrado no Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da IPNET na data-base de 30 de junho de 2025 avaliado pela Empresa Avaliadora para fins da Incorporação, em atendimento ao disposto nos arts. 224 e 226 da Lei das S.A., foi de R\$ 68.908.176,32 (sessenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) negativos, o qual não gerará alteração do capital da Companhia, uma vez que a Incorporação representa mera substituição do investimento registrado no ativo da Companhia pelos ativos e passivos da IPNET, sem impacto no patrimônio líquido da Companhia. **5.4.2.** Tendo em vista que a Incorporação e o Protocolo também foram aprovados, nesta data, pela sócia única da IPNET, os acionistas consignaram a extinção da IPNET, que será sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações. **5.5.** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão de assinaturas, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Santana de Parnaíba, 1º de novembro de 2025. (a) **Mesa:** Alex Martins Salgado - Presidente da Assembleia; Nathalia Pereira Leite - Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Telefônica Brasil S.A. - p. David Melcon Sanchez-Friera - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; Telefônica IoT &Big Data Tech, S.A. - p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica Cybersecurity & Cloud Tech S.L. - p.p. Nathalia Pereira Leite. Referida ata foi registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 421.155/25-5 de 24/11/2025.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>